



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 04/2023, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR ITEM**” conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### 2. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 18/01/2023.
- 2.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 2.3. **LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 2.4. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18/01/2023.
- 2.5. **HORÁRIO:** Às 09h30min.
- 2.6. **LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande.



- 3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto.
- 3.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar atentamente as disposições deste Edital.
- 3.5. Não será admitida a participação de:
- Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
  - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
  - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
  - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6. Para o presente certame, a disputa se dará pela ampla concorrência, por não ser possível encontrar microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital que cumpram com as disposições do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2016.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação ao Edital.
- 4.2. Dos esclarecimentos:
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolizados junto ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).
  - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 4.3. Das impugnações:
- As impugnações ao presente edital, deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
  - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas, contado da data de recebimento da impugnação.



- 4.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no “**Anexo III**”, devendo ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**” da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.
- 5.3.1.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
- 5.3.2. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.
- 5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 5.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.



6.2. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

6.2.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

6.2.2. O não cumprimento da exigência citada no “Item 6.2”, implicará na rejeição da proposta.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “proposta de preço e aos “documentos de habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:

6.3.1. Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº DO C.N.P.J.:**  
**E-MAIL:**

6.3.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº DO C.N.P.J.:**  
**E-MAIL:**

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura de Morro Grande designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

6.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos neste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.



## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1. O “**Envelope nº 1**” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- 7.1.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no “**Anexo II**”.
  - 7.1.2. Apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o “**preço máximo**” estabelecido no “**Anexo I**”, sob pena de desclassificação.
  - 7.1.3. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem **MARCA**, sob pena de desclassificação automática do item.
  - 7.1.4. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 7.2.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
  - 7.2.2. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
  - 7.2.3. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
  - 7.2.4. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder correções ou mesmo sanar defeitos na proposta, desde que haja possibilidade e condições durante a sessão.
- 7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 8.1. O “**Envelope nº 2**” deverá conter os seguintes documentos de habilitação:



**8.1.1. Relativos à habilitação jurídica:**

8.1.1.1. no caso de:

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.1.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:**

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- c. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- d. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



**8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

*a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada anteriormente deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.*

**8.1.4. Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

- a. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

**8.1.5. Relativo aos demais documentos:**

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.

8.2. Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos relativos à “**habilitação jurídica**” junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aqueles permitidos por legislação específica.

8.4. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

8.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

- 8.5.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Os envelopes contendo a ‘proposta de preços’ e ‘documentação de habilitação’ serão recebidos e abertos nas datas e horários conforme previstos neste Edital.



9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Concluído a fase citada anteriormente, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas com proposta de menor preço.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

10.1. Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com as determinações e condições previstas neste Edital.

## **11. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

11.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições e exigências deste Edital.

12.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

12.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo



03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. O Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

12.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente de preços ofertados.

12.8. Após a fase de classificação dos preços ofertados, o Pregoeiro observará a aplicação do “**Item 12**” deste Edital.

12.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

#### **13.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados:**

- 13.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 60 (sessenta) dias ou a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a 'Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica', ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.2. Para comprovação de Microempreendedores Individuais – MEI, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI”, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **13.2. Das Propostas/Lances:**

- 13.2.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
  - 13.2.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação do Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - 13.2.1.2. caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
  - 13.2.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta final.



13.2.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

13.2.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **13.3. Da Documentação de Habilitação:**

13.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

### **13.4. Dos Itens/lotes Exclusivos**

13.4.1. Para o presente certame, a disputa se dará pela ampla concorrência, pois não há empresas que se enquadrem como ME/EPP no ramo de atividade compatível com o presente objeto.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

14.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

14.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.



## **15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Conforme “Cláusula Dez da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela Contratante.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 17.2.2. Multa de 0,2% do valor global da Ata de Registro de preços/contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 17.2.3. Multa de 20% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato/Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 17.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
  - a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
  - b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em Ata de Registro de Preços/Contrato;
  - c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 17.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 17.3. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 17.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 17.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 17.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 18.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 18.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 18.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:



18.2.1. recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

18.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;

18.2.1.2. cancelamento/rescisão de Ata de Registro de Preços/Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

18.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços/contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.2.3. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013, exceto para formalização do futuro Contrato Administrativo.

## **20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

20.1. Conforme “Cláusula Sétima da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

## **21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1. Conforme “Cláusula Nona da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas seguintes condições e prazos:



- 22.1.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.
- 22.1.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;
- 22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.
- 22.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 22.4. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 22.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 22.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, ou de outra forma, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **23. DA ALTERAÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 23.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Art. 18 do Decreto Municipal 88/2013.

### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a **“formalização do contrato e notas de empenho”**, observando-se as condições estabelecidas nesse Edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.



24.2. É condição indispensável para assinatura do Contrato, que a vencedora do certame apresente a **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA ou órgão municipal habilitado para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

24.2.1. A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IMA, conforme § 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010.

24.2.2. Quando a Licença Ambiental de Operação – LAO estiver vencida, o requerimento de renovação substituirá a mesma, desde que, seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.

24.2.3. Para agilizar os tramites do presente processo licitatório, de forma não obrigatória, a licitante poderá incluir a Licença Ambiental de Operação junto ao envelope de documentos de habilitação.

24.3. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora para assinatura do Contrato, nas seguintes condições e prazos:

24.3.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

a) A assinatura de forma presencial será celebrada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo vetado o envio por meio postal.

24.3.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

24.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos supracitados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta e poderá ainda ser aplicada as penalidades previstas neste Edital.

## **25. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO**

25.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Morro Grande.

25.2. Entidades Participantes:

25.2.1. Prefeitura Municipal de Morro Grande.



25.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

## **26. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

26.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

27.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultada ao Pregoeiro interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados em data e horário posterior definidos pelo mesmo.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

27.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023**

18

27.11. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ([diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://diariomunicipal.sc.gov.br/site)), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

27.12. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

27.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

27.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- 27.14.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 27.14.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- 27.14.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 27.14.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 27.14.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 27.14.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do menor;
- 27.14.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 27.14.8. Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.14.9. Anexo IX: Minuta de Contrato;

Morro Grande/SC, 04 de janeiro de 2023.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

### **2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

#### **2.1. PLANILHA GERAL:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>TIPO DISPUTA</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	57.500	Litro	Óleo Diesel S-500	Ampla Conc.	5,69	327.175,00
2	182.500	Litro	Óleo Diesel S-10	Ampla Conc.	5,90	1.076.750,00
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>						<b>1.403.925,00</b>

#### **2.2. DA PLANILHA QUANTITATIVA DETALHADA:**

<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>ÓLEO DIESEL S-500 (litros)</b>	<b>ÓLEO DIESEL S-10 (litros)</b>
SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	22.500	67.500
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	16.000	48.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.000	57.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	10.000
<b>TOTAL</b>	<b>57.500</b>	<b>182.500</b>

### **3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÓLEO DIESEL S-500 E S-10**

3.1. A aquisição de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10 será com fornecimento e instalação de tanque de abastecimento em regime de comodato, sem ônus para o município, na seguinte forma:

3.1.1. Para armazenamento e operação de abastecimento do combustível, a proponente vencedora deverá fornecer e instalar, um tanque de abastecimento horizontal aéreo, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, com bomba de abastecimento e registradora de volumes mecânica para cada item.

3.1.2. A manutenção do tanque e seus equipamentos ficarão por conta da proponente vencedora.

3.1.3. A licitante se obriga a colocar em regime de comodato, um tanque que esteja em perfeito estado de funcionamento, conservação e devidamente aferida pelo INMETRO.

3.1.4. A Contratada deverá realizar com periodicidade, manutenções nos tanques instalados a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.



- 3.1.5. A retirada do tanque em regime de comodato será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pelo Município.
- 3.2. A Prefeitura disponibilizará local apropriado para instalação do(s) tanque(s).
- 3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para instalação do tanque, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.4. A instalação do tanque no local deve atender as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho e rigorosamente todas as normas legais da Agencia Nacional de Petróleo (ANP).
- 3.5. A Prefeitura manterá os bens cedidos em comodato em perfeito estado de conservação, não os gravando, onerando, cedendo ou emprestando e defendendo-os de eventuais turbações, assumindo a condição de fiel depositário, cumprindo rigorosamente as normas de segurança para o seu manuseio, operando os equipamentos/veículos de modo a evitar derramamentos ou contaminações e comunicando imediatamente a Contratada, caso verifique qualquer irregularidade.
- 3.6. A Prefeitura suportará todas as despesas decorrentes do mau uso dos equipamentos, acidentes ou em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 3.7. Fica ainda a Prefeitura responsável por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados a terceiros, decorrentes de vazamentos, infiltrações ou sinistros de qualquer natureza, ocorridos com os equipamentos ora em comodato.
- 3.8. Caso a proponente seja vencedora do presente certame nos itens **Óleo Diesel S-500** e **Óleo Diesel S-10**, poderá ser instalado um único tanque, do tipo bipartido de no mínimo 5.000 (cinco mil) litros cada partição ou optar pela instalação de 02 (dois) tanques individuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023**

21

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1/2023</b>				<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/PMMG</b>		
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>TELEFONE</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>ITENS E PREÇOS</b>						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	57.500	Litro	Óleo Diesel S-500			
2	182.500	Litro	Óleo Diesel S-10			
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b>						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG;						
2 - Os itens cotados acima obedecem a todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>						
1. Nº e nome do Banco:			2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
Local e data:						
_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: Cargo/Função:						



### **ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

A Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:	
Telefone 2:	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

<input type="checkbox"/> Forma Presencial
<input type="checkbox"/> Assinatura digital (certificado digital)

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços	
Nome:	
CPF:	Documento de Identidade:
Cargo/Função:	
Endereço:	

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:  
Cargo/Função:



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023/PMMG

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023, Processo de Compra nº 1/2023, Edital de Pregão Presencial nº 1/2023, homologado em \_\_/\_\_/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

### 4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	57.500	Litro	Óleo Diesel S-500	-	-	-
2	182.500	Litro	Óleo Diesel S-10	-	-	-

## **5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Conforme “Cláusula Sétima da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

## **6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Conforme “Cláusula Dez da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

## **7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Do Município de Morro Grande:**

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

### **8.2. Da Detentora da Ata:**

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;



- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 8.2.8. Não se valer da ata/contrato/empenho a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 8.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 8.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

## **9. CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 1/2023, o Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## **10. CLAUSULA DEZ: DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

## **11. CLAUSULA ONZE: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023**

**12. CLAUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

*Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**

Xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx  
Órgão Gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX  
Detentora da Ata



## **ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

<b>1.1. Da Qualificação da Contratante</b>	
<b>Contratante</b>	Município de Morro Grande – Prefeitura de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

<b>1.2. Da Qualificação da Contratada</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bens de consumo, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023, Processo de Compra nº 1/2023, Edital de Pregão Presencial nº 1/2023, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, Ata de Registro de Preços nº XX/2023, sujeitando-se a Contratante e a Contratada a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo de contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as normas e especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 1/2023/PMMG.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

4.1. A **Contratada**, através do presente instrumento, e de conformidade com o que estabelece a proposta apresentada, obriga-se a fornecer diretamente para a **Contratante**, a quantia de combustível abaixo relacionada pelo seguinte preço:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	57.500	Litro	Óleo Diesel S-500	-	-	-
2	182.500	Litro	Óleo Diesel S-10	-	-	-
<b>TOTAL GERAL:</b>						

4.2. O valor total deste instrumento de contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.1.2. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações mínimas exigidas do Edital de Pregão nº 1/2023 do Município de Morro Grande;
- 5.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado;
- 5.1.4. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.
- 5.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.
- 5.1.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.
- 5.1.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 5.1.10. Responder-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e a fiscalização do contrato;
- 5.1.11. Permitir o livre acesso aos servidores da Contratante, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 5.1.12. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;



## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 6.1.1. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

## **7. CLÁUSULA SETIMA: DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS**

7.1. A entrega do combustível se dará na Garagem Municipal e Veículos e Equipamentos da Prefeitura, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC.

7.2. A entrega se dará com o depósito do combustível em tanque de abastecimento apropriado.

7.3. A proponente deverá fornecer e instalar sem ônus para a municipalidade um tanque de combustível, mediante regime de comodato, conforme especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

7.4. A Prefeitura disponibilizará local apropriado para instalação do tanque de combustível.

7.5. O prazo de entrega do combustível será de até 03 (três) dias úteis após recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

7.6. A forma de entrega dos combustíveis especificados neste Contrato dar-se-á conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 1/2023/PMMG.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de \_\_\_ de \_\_\_ 20\_\_ e seu vencimento será em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO CRITÉRIO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser repactuado em conformidade com os índices oficiais praticados pela Petrobrás, devidamente comprovados com notas fiscais de compra, antes e após o aumento do produto, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, aplicando-se igualmente caso ocorra redução, ambos os casos serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.



9.2. A repactuação dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da Contratada.

9.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo

## **10. CLÁUSULA DEZ: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura pagará diretamente o fornecedor o valor correspondente às quantias entregues/abastecidas, em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos combustíveis, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

10.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela Contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

10.5. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável pela Prefeitura, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida as quantidades entregues.

## **11. CLÁUSULA ONZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

11.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

11.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;



- b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

11.1.5. As sanções previstas no subitem 9.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.1.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11.1.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **12. CLÁUSULA DOZE: DO INÍCIO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A partir da data da assinatura do presente contrato, passam a fluir todas as obrigações contratadas.

## **13. CLÁUSULA TREZE: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

DESPESA	UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
-	-	-	-	-

## **14. CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADES CONTRATADAS**

15.1. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE: CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e dos princípios gerais de direito público;

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Morro Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX  
Contratada